



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Souto Soares

quarta-feira, 6 de maio de 2020

Ano V - Edição nº 00477 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Souto Soares publica



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020 E EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Tomada de Preço



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA, através da Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº 001/2019 de 10 de Janeiro de 2019, presidida por Fernando Francisco Maceda, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020, do tipo "MENOR PREÇO", em regime de contratação "EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL", no dia 27 de Maio de 2020, às 09:30h (nove horas e trinta minutos), conforme preceito da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações, objetivando CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CAMPO FORMOSO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES. Edital poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações, da Prefeitura, com sede na Av. José Sampaio, 08, Centro, nesta cidade, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 12:00h, no período de 06/05/2020 a 25/05/2020. através do site www.ipmbrasil.org.br, ou pelo telefone (75) 3339-2150. Souto Soares/BA, 06/05/2020 – Fernando F. Maceda - Presidente da CPL.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CAMPO FORMOSO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF de interesse da Secretaria de Educação deste Município, de acordo com especificações do Termo de Referência do Edital.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: a) Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio e a subcontratação ocorrerá nos termos do subitem 2.4 deste edital. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições deste edital e que possuam capital social mínimo de R\$ 1.990,00(mil novecentos e noventa reais),na data de apresentação da proposta.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: PREFEITURA MUNICIPAL, localizada no seguinte endereço: **Av. José Pereira Sampaio, 08, Centro, Souto Soares/BA**, cuja sessão está marcada para as **09:30h (nove horas e trinta minutos) no dia 27 de Fevereiro de 2020**.

OBSERVAÇÃO: O edital encontra-se disponível na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, telefone (75) 3339-2150/2128, no horário local de 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), de segunda a sexta-feira, até dia 25/05/2020, bem como poderá adquiri-lo por meio eletrônico, disponível para download no endereço eletrônico www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmsoutosoares/diarioe www.soutosoares.ba.gov.br.

SOUTO SOARES - BA, 06 de Maio de 2020.

Fernando Francisco Maceda
Presidente da Comissão de
Licitação - CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Modalidade da Licitação: Tomada de Preços

Tipo de Licitação: MENOR PREÇOS GLOBAL.

Data de Emissão: 06 de maio de 2020

Data de abertura: 27 de maio de 2020

Horário: 09:30 Horas

As informações administrativas relativas a esta Tomada de Preços poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (75) 3339-2150.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES/BA torna público, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº. 001/2019, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CAMPO FORMOSO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, de interesse da Secretaria de Educação deste Município, de acordo com especificações do Termo de Referência do Edital. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Complementares nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, e demais normas complementares e disposições aplicáveis ao instrumento.

DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a contratação de empresa especializada para **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CAMPO FORMOSO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, conforme Plano de Aplicação do Recurso Dos Precatórios do FUNDEF de interesse da Secretaria de Educação deste Município, de acordo com especificações do Termo de Referência do Edital.

2.1 A homologação do objeto licitado em favor da vencedora fica condicionada à prova de disponibilidade dos recursos humanos necessários à prestação dos serviços descritos no Termo de Referência,

2.1.2. Para efeito do disposto acima, até 05 (cinco) dias após a declaração da vencedora, deverá ela apresentar relação completa dos serventes que disponibilizará para execução do contrato, indicando nome, idade, endereço residencial.

2.1.3. Em não sendo cumprido o disposto nos itens acima, será a segunda colocada chamada para fazê-lo e assim sucessivamente.

2.1.4. A execução dos serviços licitados será coordenada pelo órgão responsável pela gestão do contrato, inclusive no que tange ao planejamento e distribuição dos serventes em que a prestação dos serviços será necessária.

2.1.5. Será de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento de EPI – Equipamento de Proteção Individual aos serventes exigidos para o cumprimento do objeto licitado, sempre visando a prevenção contra riscos suscetíveis de ameaçar a segurança do trabalho.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação à presente TOMADA DE PREÇOS, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.1.1 As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital deverão ser dirigidas de forma escrita e impressa à Comissão de Licitação, protocolizadas junto à recepção da Prefeitura Municipal de Souto Soares, em dia útil, das 8h00 às 12h00, Av. José Sampaio, nº 08, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000.

3.1.2 A Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.2. A impugnação, feita tempestivamente pela licitada, não a impedirá de participar desta TOMADA DE

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

PREÇOS, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

3.3 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

4.0 DO CREDENCIAMENTO, PARTICIPAÇÃO E REPRESENTANTES

4.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme se segue:

4.1.1. **Na condição de procurador:** Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público de Procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a participante, para formular propostas e descontos, além de praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para:

- a) Solicitar informações complementares quanto ao presente edital;
- b) Ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame;
- c) Para renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame;

4.1.2.1. No caso do item 4.1.1 será necessária a apresentação do ato constitutivo da Empresa participante para aferição da legitimidade/competência daquele que outorgou os poderes ao representante

4.1.2.2. A assinatura do outorgante, no instrumento de procuração previsto no item 4.1.1, deverá ser reconhecida em cartório.

4.1.2. **Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:** Documento Oficial de Identidade do sócio e Contrato Social da empresa participante ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitada;

4.1.2.1. Os documentos mencionados no item deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples. No caso de serem apresentadas fotocópias simples, elas deverão ser acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação do Presidente da Comissão de Licitação no ato de credenciamento;

4.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitada no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.1.4. Cada licitada credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.1.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.2. Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.3. Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- 4.3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.3.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.3.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- 4.3.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.4. Será vedada a participação de pessoas arroladas no art. 9º da Lei 8.666/93, exceção feita ao item III § 1º

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

do artigo referido;(servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.)

5. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1 O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado, devendo ser externamente identificado com as seguintes informações:

Razão social da proponente:

CNPJ:

Endereço da proponente:

Tomada de Preços n.º 002/2020

Objeto: ENVELOPE 01 _____

5.2 No envelope identificado como “ENVELOPE 01” deverão constar todos os documentos relativos à habilitação da participante, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, apresentados em uma única via, devidamente encadernada, com todas as páginas rubricadas pelo representante legal e **encabeçadas, necessariamente, por índice**, no qual constem as respectivas páginas nas quais se encontram.

5.3. A habilitação da participante se dará mediante a apresentação e avaliação de documentos que comprovam a sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, sendo que:

5.3.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

5.3.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores e/ou documentos de identificação com foto dos sócios/proprietários, conforme o caso;

5.3.1.2. Inscrição no registro civil das pessoas jurídicas, do ato constitutivo e alterações, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.3.1.3. Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Municipal.

5.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

5.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

5.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) / Ministério da Fazenda.

5.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

5.3.2.3.1. Fazenda Federal: Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

5.3.2.3.2. Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

5.3.2.3.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da participante.

5.3.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

5.3.2.5. Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

5.3.3. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

5.3.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3.3.2 Para as sociedades anônimas: cópia da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, devidamente autenticada na Junta Comercial ou em Ofício de Registro de Títulos e Documentos Cíveis das Pessoas jurídicas da sede ou domicílio da licitante;

5.3.3.3 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, com assinatura do representante legal;

5.3.3.4 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o selo de Declaração de Habilitação Profissional – DHP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

5.3.3.5 - Certidão negativa de protestos expedida pelo (s) Cartório (s) de Protestos da sede da licitante e Improbidade administrativa com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega dos envelopes;

5.3.3.6 - Comprovação de patrimônio líquido no valor mínimo de no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, mediante apresentação de declaração firmada pelo contador do licitante, em papel timbrado da empresa, atestando que a informação foi extraída do balanço do último exercício social já exigível;

5.3.3.6 - quanto ao cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

5.3.3.6.1 - Declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002;

5.3.3.7 - Declaração firmada pelo licitante, apontando expressamente que:

5.3.3.7.1. - Aceita todas as condições do presente edital, e das especificações que farão parte integrante do Contrato independentemente de sua transcrição;

5.3.3.7.2 - Não se encontra declarada inidônea perante qualquer poder Público, Federal, Estadual ou Municipal;

5.3.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

5.3.4.1. Atestado de aptidão técnica, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (preferencialmente) ou privado de que a empresa licitante e o responsável técnico vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, (construção de quadra) acompanhado por seus contratos, devendo o (s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Município valer-se para manter contato, que comprove a execução de serviços pelo responsável técnico da licitante. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento

5.3.4.2 - Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na condição de empregado ou prestador de serviço, um profissional na função de Responsável Técnico, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto licitado, devidamente registrado CREA.

5.3.4.2.1 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) Responsável(eis) Técnico(s) deverá ser feita através da apresentação da Ficha de Registro de Empregados autenticada junto à D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato temporário e no caso de sócio mediante apresentação do contrato social da empresa, no qual esteja comprovada tal condição, não podendo ser contratado após a publicação deste Edital.

5.3.4.2.1.1 - O vínculo existente entre a empresa e seu(s) Responsável (eis) Técnico(s) deverá ser anterior à data de publicação do aviso da presente licitação.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

5.3.4.3 - Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica no CREA, do Estado do domicílio da licitante e Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física no CREA, do responsável técnico da empresa licitante.

5.4 Os participantes do certame deverão apresentar declaração escrita, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, dentro do ENVELOPE 01, de que:

5.4.1 Os documentos que compõem o Edital foram integralmente colocados à disposição pelo Município de Souto Soares, de maneira que ela, participante do certame, tomou conhecimento de todas as informações, condições, locais e grau de dificuldade dos serviços licitados;

5.4.2 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

5.4.3 Inexistente qualquer fato impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo);

5.4.4 Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art., 27, V, da Lei 8666/93 (conforme Anexo).

5.5 Após o horário estabelecido neste edital para a abertura dos envelopes de habilitação fica vedada o ingresso de novos participantes.

5.6 - A visita técnica é facultativa e por conta da licitante, que deverá declarar que está ciente das condições da obra.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope contendo a proposta de preço deverá estar lacrado, devendo ser externamente identificado com as seguintes informações:

6.2 A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser apresentada conforme planilha orçamentária constante no Termo de Referência.

6.2.1. A proposta financeira de preços unitários e valor estimado global em moeda corrente do país, (Carta Proposta, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico) impressa em via única, conforme modelo constante no Termo de Referência, em papel timbrado da empresa, datada e assinada pelo representante legal com identificação de seu subscritor.

6.3 - A proposta deverá estabelecer prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de encerramento da entrega dos envelopes.

6.4 - O preço estimado proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, com data-base do mês da apresentação da proposta.

6.5 - Os preços unitários propostos deverão ser “a vista”, expressos em reais (R\$), com duas casas decimais.

6.6 - No valor dos serviços devem estar compreendidos todos os custos de materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas diretas, bem como os benefícios e despesas indiretas (B.D.I.).

6.7 - Se a proposta do licitante estiver seriamente desequilibrada em relação à estimativa prévia de custo do serviço, formulada pela Administração, esta poderá exigir que aquele apresente um detalhamento dos preços ofertados, com a finalidade de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos, sendo observado que a estimativa prévia está calculada com base nas convenções trabalhistas para execução dos serviços propostos.

6.8. Deve(m) apresentá-lo(s) com proposta fictícia com valores iguais a zero, de forma que não se promova antecipação e/ou indicação de proposta.

6.8.1 Na PROPOSTA DE PREÇO deverá constar:

Razão social, CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail da proponente;

Nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa proponente;

Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

Prazo de execução: 06 meses;

Validade da proposta de mínimo 60 (sessenta) dias.

6.8.2 No preço proposta deverão estar incluídas todas as despesas, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, bem como os itens previstos no Edital, não se admitindo qualquer adicional, independentemente de

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

qualquer declaração em sentido contrário.

6.9 A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação.

6.10 Quaisquer informações sobre qualquer dúvida eventualmente existente deverão ser tomadas junto à Administração Pública antes da elaboração da proposta.

6.11 Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

6.12 Acaso o processo Licitatório não seja devidamente concluído, ou o contrato de serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitada, independentemente de notificação formal da Administração municipal, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

6.13 A planilha de fornecimento dos serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

7. DOS PRAZOS

7.1. A execução dos serviços deverá ter início após a emissão da ordem de serviço, com prazo de execução de 06 meses após a assinatura do contrato, podendo haver prorrogação desse prazo mediante interesse entre as partes e a presença das hipóteses previstas pelo art. 57 da Lei Federal Nº 8.666/93.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. No dia 27 de maio de 2020, até as 09:30 Horas, deverão ser protocolados junto à recepção da Prefeitura Municipal de Souto Soares, os envelopes contendo a documentação de habilitação e propostas dos licitantes, ficando eles sob responsabilidade do ente público até a abertura da sessão.

8.2. A Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, iniciará a sessão com a averiguação e assinatura de todos os envelopes apresentados e seus respectivos lacres pela Comissão de Licitação e participantes do certame que se interessem por fazê-lo.

8.3 Os representantes, se desejarem, poderão permanecer na sessão para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura da Ata.

8.4 Dando seguimento à sessão virá a Comissão de Licitações a apreciar os documentos constantes dos ENVELOPES 01 (habilitação), comunicando o resultado da apreciação aos concorrentes.

8.4.1 O resultado da fase da habilitação será posteriormente publicado em Diário Oficial.

8.4.2 Acaso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

8.4.3 Havendo interposição de recursos será marcada nova data para abertura dos ENVELOPES 02 (propostas de preços).

8.5 A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos ENVELOPES 02, com ou sem a presença das participantes, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

8.5.1 Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão e, mediante aprovação da Assessoria Jurídica bem como do Prefeito Municipal, se promoverá desde logo a adjudicação e homologação do resultado.

8.7 Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas serem assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que assim desejarem.

8.8 Quaisquer declaração, manifestação ou impugnação oriunda de participantes do certame, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá ser reduzida a termo e constar em Ata.

8.9 Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal ou procurador legalmente credenciado de empresa licitada.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

9.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

9.3.1 For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

9.3.2 Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

9.4 Propostas que contenham preços considerados inexequíveis serão desclassificadas.

9.4.1 Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

9.5. O Critério de julgamento é o de TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

10.2 As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

10.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada;

10.2.2 Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.3 Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o mesmo preço a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

10.4 O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, a contar da data da lavratura da ata da sessão.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto ao Departamento de Licitação.

11.3 Havendo renúncia das participantes ao prazo recursal, a homologação do resultado poderá ocorrer no mesmo dia da sessão, desde que a vencedora cumpra com os requisitos para tanto, previstos no Edital.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Souto Soares e a proponente vencedora da Licitação.

12.2 Se a proponente vencedora se recusar ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a homologação do resultado, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

12.3 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado, ou, revogar a licitação.

12.4 A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo setor de licitações.

12.5 Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

considerara renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

12.6 Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

12.6.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

12.6.2 Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

12.6.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

12.7 A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

13 – DOS PAGAMENTOS

13.1 Os pagamentos acontecerão conforme medições, até o 15º dia útil do mês subsequente.

13.2 A Nota Fiscal apresentada pela contratada deverá estar acompanhada de certificado de regularidade fiscal perante a Receita Federal, ao FGTS e a Justiça Trabalhista CNDT e guia de recolhimento dos encargos da folha do mês anterior, bem como a planilha de realização dos trabalhos e também deverá vir especificado na nota fiscal o Nº da Tomada de Preço, Nº da Agencia e da C/C bancária para depósito, caso não exista:

13.2.1 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

13.2.2 A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Souto Soares, durante o horário do expediente.

13.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4 Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

13.5 – As despesas correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ ATIVIDADE: 12.812.105.1014 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações

95 - Ação Judicial FUNDEF Precatórios

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Reserva-se à Administração Municipal o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo Licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

14.2 Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

14.3 Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela Lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.4 A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

14.4.1 Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;

14.4.2 Considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

proposta totalmente satisfatória;

14.4.3 Possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e a Receita Federal, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

14.5 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n: 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

14.6 Fica eleito o Foro desta Comarca de para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

14.7 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Termo de referência do objeto

II - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF.

III - Modelo de Declaração de Idoneidade;

IV - Modelo de Declaração Visita Técnica;

V – Instruções para a elaboração da proposta de preço;

VI - Minuta de contrato.

Souto Soares/BA, 06 de Maio de 2020

Fernando Francisco Maceda
Presidente CPL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO II –

Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei
federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua
habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO III

- Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ___ de _____ de 20__

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO IV

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA

A licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que visitou o local onde serão executados os serviços, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços, tendo obtido todas as informações necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

Anexo V**MODELO DE TERMO DE PROPOSTA****DADOS DO PROPONENTE****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****FONE/FAX:**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARESAv. José Pereira Sampaio, 08, Centro
CEP 46.990-000 – SOUTO SOARES - BA

Prezados Senhores,

Tendo examinado os documentos de licitação, nós, abaixo-assinados, oferecemos proposta para Contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CAMPO FORMOSO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, conforme descrito no TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020e seus anexos, e em conformidade com as especificações constantes em nossa proposta e respectivos anexos, no valor de R\$ _____ (_____) (VALOR POR EXTENSO EM REAIS).

Comprometendo-nos, se nossa proposta for aceita, a executar os serviços no prazo fixado no edital, a contar da data da assinatura do contrato.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias desde a data fixada para abertura das propostas (_____), e representará um compromisso que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo.

Até que seja assinado o contrato, esta proposta será considerada um contrato de obrigação entre as partes.

Na oportunidade, credenciamos junto ao MUNICÍPIO o(a) Sr.(ª) _____, carteira de Identidade nº _____, Órgão Expedidor _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, ao(à) qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis transigir, desistir, assinar contratos, atas e documentos, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Declaramos, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em pauta.

Declaramos, ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente edital e seus anexos e que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre os serviços objeto deste edital.

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ_____
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO VI**MINUTA DO CONTRATO**

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços

Número: 002/2020

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA.....**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Pereira Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares, Bahia, CNPJ/MF 13.922.554/0001-98, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal o **Sr. André Luis S. Cardoso**, brasileiro, solteiro, CPF: _____, RG: _____ SSP/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº____, Inscrição Estadual/Municipal nº _____, situado à _____, adjudicatária vencedora da **tomada de preços nº _____**, Processo Administrativo nº _____, neste ato representada pelo Sr(s). _____, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº _____, emitido(s) por _____, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação para execução de serviços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços **CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CAMPO FORMOSO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA**, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

§1º A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

§4º Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ ATIVIDADE: 12.812.105.1014 CONSTRUÇÃO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS QUADRAS ESCOLARES

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.9.0.51.00.0000 Obras e Instalações

95 - Ação Judicial FUNDEF Precatórios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____), e será pago em parcelas.

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - Somente serão efetuados os pagamentos mediante a apresentação das respectivas faturas e Notas Fiscais, correspondentes aos serviços consignados nos Boletins de Medição, fornecidos pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva medição pela sua fiscalização.

§ 4º - As faturas serão pagas até o 10º (décimo) dia após a sua apresentação e da liberação pela a Caixa Econômica Federal.

§ 5º - Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 de Lei nº. 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade Municipal e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

§ 6º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, de acordo com as medições realizadas, apresentado em comum acordo com o Município e a empresa vencedora, os quais serão efetuados através de crédito em conta bancária ou emissão de recibo pela empresa contratada, com base na apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documento de compra legal juntamente com o atesto pela Secretaria administração do Município.

§ 7º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não seja considerado para efeito de atualização do valor contratual.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo dos serviços objeto contratado será de 06 (seis) meses após a assinatura deste contrato.

§ 1º - Poderá ser prorrogado o prazo de previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do objeto com a especificação fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotado pelo CONTRATANTE, de todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso I, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§ 2º - Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§ 3º - Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

que a **licitante** ressarcir o Município de Souto Soares pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§ 4º. - As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§ 5º. - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 6º. - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§ 7º. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 8º. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 9º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº. 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no mural, jornais e demais meios de comunicação disponíveis no município, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Souto Soares - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achadas conforme.

Souto Soares-BA, ____ de _____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____

2º _____

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO POVOADO DE CAMPO FORMOSO MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA

PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo referente a construção da quadra poliesportiva, localizada no povoado de Pindaíba, Souto Soares -Ba.

Responsável Técnico: Eng. Civil Sílvio Arruda Filho

Souto Soares – Ba

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 30.607.381/0001-32 – Tel: (075) 3339-2150 / 2128

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Execução da quadra poliesportiva do povoado de Pindaíba.

Descrição: Execução do piso, demarcação, instalação de equipamentos da quadra poliesportiva, tela alambrado de proteção no entorno da quadra e arquibancada. Endereço: Povoado de pindaíba, Souto Soares-Ba.

O presente Memorial tem por finalidade orientar a execução dos serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados para a execução.

Consiste em executar a quadra de esportes da escola com a devida proteção de tela no entorno, juntamente com os equipamentos de esporte para equipar a quadra, que deverão ser fornecidos e instalados.

A justificativa para a realização dos serviços faz-se para possibilitar o uso da quadra para atividades físicas, jogos interativos, complementando a infraestrutura disponível na escola e o espaço propício para a instalação da quadra.

Considerar-se-á, para efeito de execução, todos os materiais e a mão-de-obra necessária para a execução dos serviços.

As quantidades levantadas no “Quantitativo” são orientativas, não implicando em aditivos quando das medições dos serviços, cabendo ao executante a responsabilidade pelo orçamento proposto.

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação devem obedecer ao disposto nas normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), aplicáveis, ou outras, específicas para cada caso.

O licitante participante do certame, ao apresentar o preço, esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das especificações apresentadas, sobretudo deverá realizar uma visita prévia de inspeção e confirmar todos os serviços que deverão ser realizados e as dificuldades.

Serão da competência da empresa executante as despesas com a demolição e reparos de serviços mal executados ou errados por sua culpa.

Local dos serviços:

A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material necessário à execução, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do local dos serviços. Após a conclusão dos serviços, a área que foi mobilizada para a realização dos serviços deverá estar nas condições idênticas às encontradas, sem qualquer incidência de ônus para o contratante.

Todos os serviços necessários não previstos, como uso da energia elétrica para serviços de solda, proteção no entorno do local dos serviços e outros, serão de responsabilidade da empresa executora e realizados com material próprio.

O local onde estiver sendo executado o serviço deverá estar perfeitamente isolado a fim de se evitar riscos de acidentes, visando à segurança dos alunos e professores da escola.

A seguir será descrito, de forma simplificada, o modo de execução para a realização dos serviços.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

1. SERVIÇOS INICIAIS

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações descritas a seguir, e havendo necessidade de alguma alteração, as mesmas deverão ser aprovadas pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Educação e da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

- > Nenhum serviço poderá ser iniciado antes da empresa obter a Ordem de Início de Serviço, fornecida pela FISCALIZAÇÃO deste município;
- > A Ordem de Início de Serviço somente será fornecida após o atendimento dos requisitos abaixo:

- A empresa deverá instalar a placa da empresa com área mínima de 4,00 m² e com o nome do responsável

técnico da mesma. Deverá ser confeccionada em chapa metálica a fim de resistir às intempéries durante todo período da obra, devendo ser pintada obedecendo à proporcionalidade do modelo. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no local dos serviços, devendo a sua localização ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A placa deverá ser afixada no início das obras.

- Apresentação de ART ou RRT de execução dos serviços paga e assinada pelo responsável técnico da empresa, sendo que na ART ou RRT emitida deverá constar como contratante dos serviços a Prefeitura Municipal de Souto Soares.

2. VIGA BALDRAME E TELA NO ENTORNO

DA QUADRA 2.1. FUNDAÇÕES

- > Deverá ser realizada a limpeza prévia da superfície procedendo-se a remoção de matos e regularização da superfície, área com dimensão de 19,00 m de largura x 30,30 m de comprimento já incluindo a viga baldrame. A dimensão de piso da quadra corresponderá à 18,70 m de largura x 30,00 m de comprimento, correspondente à área de 561,00 m²;
- > Serão executadas as micro estacas e a viga baldrame ancorada diretamente na cabeça das micro estacas em concreto armado conforme especificações do projeto em anexo;
- > Quando da execução das micro estacas os tubos galvanizados de 2" do alambrado deverão ser concretados em conjunto com as micro estacas, perfeitamente alinhados e em perfeito prumo, engastados em comprimento de 50 cm no micro estaca, abaixo do fundo da viga baldrame.

2.1.1. MICRO ESTACAS

- > A execução implica em total responsabilidade da contratada, a qual deverá fazer a locação com todo o rigor, sendo responsável por qualquer desvio de alinhamento, prumo ou nível;
- > A fundação será com micro estacas conforme projeto, a serem executadas pela empresa contratada, que deverá levar em consideração as características do solo, bem como do local;
- > As micro estacas deverão ser executadas com trado, tomando-se o cuidado para que não haja desmoronamentos do fuste, tanto durante o processo de execução do furo, quanto após, por ocasião da concretagem, comprometendo a capacidade de carga da estaca. No caso do aparecimento de água, ou instabilidade do fuste, à estaca deverá ser encamisada. Antes da

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- concretagem, à estaca deverá ser verificada quanto à limpeza, profundidade e diâmetro, e deverá ser esgotada a água que estiver no interior da mesma;
- > As estacas serão de concreto armado com 4 barras de aço CA 50 de 10 mm de diâmetro e 2,50 m de comprimento ficando 0,30 m acima do nível do terreno para o engastamento da viga baldrame;
 - > O diâmetro mínimo das micro estacas deverá ser de 20,00 cm com profundidade de 1,00 m;
 - > O transpasse da armadura para o engastamento da viga baldrame será de 0,40 m e com distância máxima de 2,50 m entre estacas.

2.1.2. ESCAVAÇÃO DA VALA

- > Para a execução das fundações, o solo deverá ser escavado manualmente em profundidade compatível para a execução do projeto;

2.1.3. LASTRO DE BRITA

- > O fundo das valas após a escavação deverá ser nivelado com uma camada regular de 5,00 cm de lastro de brita;

2.1.4. VIGAS DE FUNDAÇÃO

- > Sobre as micro estacas deverá ser executada uma viga baldrame em concreto vibrado com vibrador mecânico e com resistência de 20 MPa, com dimensões de 15 x 40 cm, armada com 4 barras de aço CA 50 de 8 mm de diâmetro e estribos de aço CA 60 com 5,00 mm de diâmetro a cada 25 cm, sendo desnecessária a execução de blocos sobre as cabeças das estacas.
- > As vigas deverão ser executadas sobre lastro de 5 cm de espessura de brita nº 2;

2.1.5. ARMAÇÃO DE AÇO

- > Deverá ser executada conforme detalhamento de armaduras em projeto anexo;

2.1.6. CONCRETAGEM

- > Serão dispostos na viga, que terá seção de 15 x 40 cm, tubos de escoamento em PVC DN 25 mm CL15 para o escoamento das águas da chuva conforme projeto. O nível inferior da seção irá coincidir com o nível do piso da quadra;
- > O concreto será virado em betoneira, devendo o mesmo obter um Fck de 20 Mpa de resistência. O cimento a ser utilizado deverá ser de boa qualidade, novo e ser acondicionado em obra. O agregado graúdo a ser utilizado na mistura deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, isento de resíduos e materiais pulverulentos;
- > A água destinada ao concreto deverá ser limpa e isenta de matéria orgânica;

2.1.7. LANÇAMENTO DO CONCRETO

- > O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido entre o fim desse e o início do lançamento, um intervalo de tempo superior a duas horas;

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- > Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto, sendo que a altura de queda livre não poderá ultrapassar 1,50 m de altura;
- > O sistema de transporte do concreto deverá permitir o lançamento direto, evitando depósitos intermediários e o adensamento deverá obedecer a todos os parâmetros de norma;

2.1.8. FORMAS

- > As formas deverão estar em bom estado, devendo ser aplicado antes da concretagem, o desmoldante para facilitar a desforma;
- > As fôrmas deverão ser molhadas abundantemente para evitar a absorção de água durante a concretagem;

2.1.9. REATERRO

- > Após a realização das fundações deve-se realizar o reaterro das valas com areia, que consiste na reposição do material escavado, complementando os vazios deixados pelos elementos estruturais;

2.1.10. REVESTIMENTO BALDRAME

- > A face superior da viga baldrame receberá revestimento "emboço" com argamassa de cimento, cal e areia no traço de 1:2:8, em espessura aproximada de 15 mm que deverá ser desempenado e queimado para se obter o acabamento definitivo comumente chamado de "reboco paulista".

2.2. PROTEÇÃO COM

ALAMBRADO 2.2.1.

ALAMBRADO

- > Será executado alambrado de proteção ao redor de toda a quadra poliesportiva, em estrutura com tubos de aço galvanizado com costura DIN 2440 diâmetro 2" e tela em arame galvanizado 14 BWG (tipo alambrado) revestida em PVC na cor verde, fixada por 2 linhas de esticadores, malha quadrada com abertura de 2", deixando acesso de pedestre nos locais indicados de acordo com o projeto;
- > A tubulação deverá ser ancorada na viga baldrame para a perfeita estabilidade do alambrado, na continuidade da ancoragem no micro estaca que será de 50 cm.

2.2.2. PINTURA NO ALAMBRADO E VIGA BALDRAME

- > Previamente aos serviços de pintura na viga baldrame, deverá ser executado o acabamento com nata de cimento em todas as faces da viga baldrame em um total de 3 demãos;
- > Toda a estrutura tubular galvanizada deverá ser acabada com uma demão de fundo anticorrosivo para metais e de duas demãos de tinta esmalte brilhante na mesma tonalidade verde da tela.

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3. PISO DA QUADRA POLIESPORTIVA

3.1. EXECUÇÃO DO PISO DE CONCRETO DA QUADRA

- > Face ao desnível que existirá ente o piso da quadra a ser executado e o nível do solo existente, deverá ser executada uma rampa de acesso para PNE em concreto armado que atenda a NBR 9050 conforme projeto, a ser executada juntamente com a concretagem do piso, e com o mesmo acabamento do piso da quadra, mediante polimento da rampa;
- > Sobre o solo compactado deverá ser espalhada uma camada de 5,00 cm de brita, que servirá de base para a camada de concreto;
- > Sobre a camada de brita deverá ser disposta uma lona preta de espessura 200 micras para evitar a umidade oriunda do solo e a absorção da água de amassamento pela camada de brita;
- > Toda a área do piso a ser concreta deverá possuir uma tela soldada \varnothing 4.2 mm de malha 10 x10 cm, distanciada com espaçadores a 1,50 cm da camada de brita;
- > O piso de concreto deverá caimento conforme projeto, do maior eixo longitudinal para as laterais e para o fundo, para o escoamento das águas da chuva, que se dará pelos tubos inseridos na viga baldrame;
- > O piso será em concreto (fck 30 Mpa) sobre a malha de tela soldada, sendo executado em uma única camada de 7,00 cm para possibilitar o acabamento por polimento da superfície do concreto; > Antes de cada etapa de concretagem deve-se molhar toda a área a ser concreta para evitar a absorção da água do concreto a ser lançado;
- > O concreto será espalhado seguindo etapas pré-estabelecidas para um bom andamento da obra. O espalhamento deve ser uniforme e em quantidade tal que, após o adensamento, exista pouca sobra de material para ser removido, facilitando os trabalhos com a régua;
- > Para garantir que o concreto fique nivelado e livre de vazios ou ninhos de concretagem "bicheiras",
 - o adensamento do concreto será realizado com o auxílio de vibrador mecânico. Depois de adensado o concreto deverá ser reguado em toda a extensão da cancha de concretagem, garantindo-se, assim, a uniformidade da superfície.

3.2. TUBOS DE ENCAIXE DOS SUPORTES E ESTRUTURA (VOLEY e BASQUETE)

- > Previamente à concretagem deverão ser dispostos dois tubos galvanizados para o encaixe dos tubos suportes das redes de vôlei, e oito para as tabelas de basquete. O tubo deverá ter comprimento mínimo de 80 cm e diâmetro interno imediatamente superior ao diâmetro de 3" do tubo a ser encaixado, diâmetro oficial do tubo poste para rede de vôlei;
- > Para a estrutura metálica das tabelas de basquete que terão diâmetro do tubo de 2", a base dos tubos deverá ser ancorada em sapata mediante concretagem com concreto fck 20 Mpa;
- > A extremidade do tubo para a rede de volei deverá coincidir com o nível acabado do concreto para
 - o perfeito acabamento, devendo ser confeccionado com anel rebaixado conforme projeto;
- > A fim de evitar acidentes quando da remoção dos tubos suportes de encaixe, deverão ser dispostos tubos tampões com o mesmo diâmetro

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ORÇAMENTO DA QUADRA POLIESPORTIVA DE PINDAÍBA

Bancos Encargos Sociais

SINAPI - 11/2019 - Bahia Não Desonerado:

embutido nos preços

unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Unit com BDI	Valor	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES						6581,00	4,12%
1,1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m ²	4	306,00	306,00	306,00	1224,00	0,77%
1,2	73948/016	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/ RASPAGEM SUPERFICIAL)	m ²	300	4,07	4,07	4,07	1221,00	0,76%
1,3	99059	SINAPI	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	100	41,36	41,36	41,36	4136,00	2,59%
2			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA						4181,04	2,62%
2,1	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	m ³	15	64,40	64,40	64,40	966,00	0,60%
2,2	96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, SEM PREVISÃO DE FÓRMA. AF_06/2017	m ³	12	248,40	248,40	248,40	2980,80	1,87%
2,3	96985	SINAPI	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	6	39,04	39,04	39,04	234,24	0,15%
3			INFRAESTRUTURA						25665,79	16,06%
3,1	98228	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	60	50,77	50,77	50,77	3046,20	1,91%

Prefeitura Municipal de Souto Soares

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128



3,2	96545	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	100	9,69	9,69	969,00	0,61%
3,3	94974	SINAPI	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MEDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	m²	3	373,63	373,63	1120,89	0,70%
3,4	95952	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO CONVENCIONAL PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO), FCK = 25 MPA. AF_01/2017	m³	14	1.398,05	1.398,05	19572,70	12,25%
3,5	74106/001	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	m²	100	9,57	9,57	957,00	0,60%
4			PAVIMENTAÇÃO					52418,42	36,98%
4,1	96622	SINAPI	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS. ESPESURA DE 5 CM. AF_08/2017	m³	32	101,86	101,86	3259,52	6,22%
4,2	72183	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESURA 7 CM, COM ARMACAO EM TELA SOLDADA	m²	630	78,03	78,03	49158,90	30,76%
5			PAREDE					7102,70	4,44%
5,1	89044	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM (ESPESURA 9CM), PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR (PRÉDIO). AF_11/2014	m²	110	44,29	44,29	4871,90	3,05%
5,2	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	60	7,39	7,39	443,40	0,28%
5,3	89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOCOMASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	60	29,79	29,79	1787,40	1,12%
6			DRENAGEM					5216,00	3,26%
6,1	83671	SINAPI	TUBO PVC DN 100 MM PARA DRENAGEM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	100	52,16	52,16	5216,00	3,26%
7			PINTURA					12393,00	7,76%
7,1	74245/001	SINAPI	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS	m²	700	14,55	14,55	10185,00	6,37%
7,2	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	200	11,04	11,04	2208,00	1,38%
8			EQUIPAMENTOS					36712,53	22,98%
8,1	00025400	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL DE 1,80 X 1,20" -M, COM ARO DE METAL E REDE (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1	1.372,95	1.372,95	1372,95	0,86%

